



**PORTARIA N. 010/2013-NPMCSC-PRES**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO  
PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE  
CONFLITOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, incisos XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º da Resolução n. 009/2012/TP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Peixoto de Azevedo, nas dependências do Fórum da comarca, situado à Rua Pedro Álvares Cabral, n. 38, Centro, a partir desta data.

**Parágrafo único.** O Centro Judiciário funcionará no horário das 12:00 às 18:00 horas.

**Art. 2º.** A atuação dos Centros Judiciários obedecerá ao previsto no art. 2º, *caput*, da Resolução n. 009/2012/TP.

**§1º.** Os feitos remetidos ao Centro Judiciário deverão ser objeto de prévia triagem, para verificação da adequação do caso à



aplicação das técnicas de conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pelo Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se enquadre nas condições necessárias.

§2º. Poderão ser realizados mutirões sob a responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.

Art. 3º. O funcionamento do Centro Judiciário obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMCSC, de 11/06/2012 (DJE n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de dezembro de 2013.

*CS*  
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

*CS*  
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos